



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 294, 30 DE JUNHO 2025.

Institui o Programa “Olhos da Comunidade”, que reconhece a participação cidadã na identificação e comunicação de irregularidades urbanas no Município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o **Programa “Olhos da Comunidade”**, com o objetivo de incentivar a população a colaborar com a gestão pública, por meio da comunicação de pequenos problemas e irregularidades urbanas, utilizando os canais digitais da Prefeitura, especialmente o WhatsApp oficial.

Art. 2º São exemplos de situações que poderão ser reportadas no âmbito do Programa:

- I – Buracos em vias públicas;
- II – Lixo ou entulho descartado de forma irregular;
- III – Iluminação pública danificada ou inoperante;
- IV – Vazamentos de água ou esgoto;
- V – Placas de trânsito danificadas ou ausentes;
- VI – Outras irregularidades que comprometam o bom uso de espaços públicos e a segurança da população.

Art. 3º As informações enviadas pelos cidadãos deverão conter, sempre que possível:

- I – Breve descrição do problema;
- II – Localização exata (rua, número ou ponto de referência);
- III – Imagem ou vídeo (opcional), para facilitar a identificação.

§1º O canal principal de recebimento será o número oficial do WhatsApp da Prefeitura, sem prejuízo do uso de outros meios digitais disponíveis.

§2º A gestão do canal será de responsabilidade da secretaria competente, que deverá encaminhar as demandas aos setores responsáveis.

Art. 4º A Prefeitura poderá, a seu critério, reconhecer publicamente os cidadãos que colaborarem de forma frequente e relevante com o Programa, por meio de:

- I – Certificados de reconhecimento emitidos pelo Poder Executivo;
- II – Divulgação de nomes em site institucional ou redes sociais da Prefeitura, com



Câmara Municipal de Itabirito

autorização prévia do cidadão;

III – Indicação à Câmara Municipal para recebimento de Moção de Aplauso ou Congratulação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, respeitando a proteção de dados pessoais e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º A execução deste Programa será realizada com base na estrutura administrativa e nos canais digitais já existentes, **não gerando novas despesas para o Município.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 30 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.27 12:38:53 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa “Olhos da Comunidade”**, com o intuito de incentivar os cidadãos de Itabirito a colaborarem ativamente com a administração pública na identificação de pequenos problemas urbanos, por meio do WhatsApp institucional da Prefeitura ou outros canais digitais.

A proposta se fundamenta no princípio da **participação cidadã**, previsto na Constituição Federal (art. 1º, parágrafo único), e visa estabelecer um elo direto entre a população e o Poder Público, permitindo que buracos em vias, iluminação quebrada, lixo irregular, vazamentos e outras situações sejam resolvidas com maior agilidade.

O diferencial deste programa está no **reconhecimento público** das contribuições feitas pelos cidadãos mais atuantes, por meio de certificados, divulgação em meios institucionais e até Moções de Aplauso pela Câmara Municipal — **sem custos adicionais para o Município**, aproveitando recursos já disponíveis.

Além disso, o programa valoriza o senso de pertencimento da população, promove educação cívica e melhora a eficiência da gestão pública com base nas demandas reais da comunidade.

Trata-se, portanto, de uma proposta de **baixa complexidade e alta efetividade**, alinhada aos princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Diante disso, **solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto**, que contribui diretamente para uma cidade mais limpa, segura e participativa.

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.27 12:39:12 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR